



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2012/GAB/CRE

Porto Velho, 5 de novembro de 2012.

Publicada no DOE nº 2097, de 12.11.12.

Altera a Instrução Normativa 005/2012/GAB/CRE que institui o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital - EFD para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir determinação contida na IN 005/2012/GAB/CRE,

**D E T E R M I N A**

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação descrição contida no subitem D195 do item 11 do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital - EFD constante no Anexo da Instrução Normativa Nº 005/2012/GAB/CRE:

“D195 – Criar um registro D195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO – ICMS TRANSPORTE)”

Art. 2º Na apresentação do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital – EFD para Contribuintes do Estado de Rondônia” no Anexo Único da Instrução Normativa 005/2012/GAB/CRE:

Onde se lê:

“Este manual entrará em vigor a partir do período de apuração 10/2012.”

Passa-se a ler:

“Este manual entrará em vigor a partir do período de apuração 01/2013.”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**ACYR RODRIGUES MONTEIRO**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual